



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PLANO EMERGENCIAL DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PEDRO II**

O Plano Emergencial de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade orientar os processos educativos no período de suspensão de aulas presenciais devido à pandemia do COVID- 19, de acordo com o Decreto Municipal 066/2020 de 06 de maio de 2020.

Art. 6º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 64/2020 de 30 de abril de 2020, onde ficam suspenso as aulas da rede municipal de ensino até 31 de julho de 2020, haja vista recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauí – MP/PI, RECOMENDAÇÃO PGJ-PI Nº 03/2020 e pela 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, recomendação nº28/2020.

A Secretaria Municipal de Educação estabelece regime especial de atividades de aprendizagem remota, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem aglomeração de estudantes e professores nas dependências escolares, bem como no âmbito de todas as unidades escolares do Ensino Municipal de Educação. O regime especial de atividades de aprendizagem remota será estabelecido para o período de 18/05/2020 a 31/07/2020, ou enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, respeitando as determinações das autoridades nacional, estadual e municipal. A oferta de atividades de aprendizagem remota será para todas as etapas da Educação Básica Municipal de Pedro II. Durante esse período, os gestores e professores das Escolas Municipais, receberão informações sobre a organização do período de suspensão de aulas presenciais, para preparar atividades escolares a serem realizadas remotamente.

Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores (diretores e coordenadores pedagógicos) das Escolas Municipais de Educação terão as seguintes atribuições:

I – Organizar o processo de planejamento, das ações executadas pelo corpo docente.

II – Acompanhar e supervisionar o planejamento e execução das atividades.

III – Auxiliar sempre que necessário à proposição de material específico para cada etapa e modalidade de ensino.

IV – Solicitar por parte dos professores a inclusão nos materiais para cada etapa, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

V – Zelar pelo cumprimento dos registros da frequência dos estudantes sob a responsabilidade do diretor, professor, secretário escolar ou coordenador pedagógico, durante o período de aprendizagem remota, por meio da assinaturas na entrega e na devolutiva das atividades propostas, que computarão como hora-letiva, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020.

VI - Tomar providências de encaminhamento dos materiais didático-pedagógicos elaborados pelos professores, de acordo com cada componente curricular, aos alunos.

VII – Compor, a critério de cada Escola, conceitos avaliativos do conteúdo estudado nas atividades de aprendizagem remota, desde que avaliado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal.

VIII - Enviar à Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Ação da Escola indicando as ações programadas para o período de vigência do regime especial de atividades.

ENCAMINHAMENTOS PARA CADA ETAPA DE ENSINO

1. As atividades de aprendizagem remota destinadas ao Ensino Fundamental serão disponibilizadas em cada Escola Municipal em dia fixo e a devolutiva será feita por parte dos pais ou responsáveis na forma e no dia fixado pela instituição de ensino.

2. Ao disponibilizar a atividade escolar, o professor fixará a carga horária para execução da atividade e os critérios de acompanhamento e avaliação (aprovadas pela equipe pedagógica da SEMED), sendo coerente com o grau de dificuldade exigido.

3. A avaliação do conteúdo estudado nas atividades de aprendizagem remota ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente e avaliado pela equipe pedagógica, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior.

4. As atividades escolares e sugestões para a Educação Infantil: Pré-escola serão disponibilizadas em cada Escola, estas atividades terão dias definidos e a indicação dos prazos de devolutiva, solicitada pelo professor. Especialmente o último ano, ao disponibilizar a atividade de aprendizagem remota, o professor apresentará os critérios de acompanhamento e avaliação, sendo coerente com o grau de dificuldade exigido. É importante ressaltar que todas as propostas deverão respeitar grau de complexidade adequada à nova metodologia proposta de aprendizagem remota. Para a Educação Infantil (Pré-Escola), não serão realizadas atividades com avaliações. Mas sim, a utilização de múltiplos registros de acordo com as atividades encaminhadas (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, entre outras) realizadas ao longo desse período.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) seguirá as atividades de acordo com as etapas de ensino que faz parte. Os professores adaptarão todas as propostas efetivadas, de forma a auxiliar nos processos de aprendizagem. Da mesma forma, farão uso das ferramentas da modalidade remota para envio e acompanhamento de atividades específicas para o estudante, seguindo os planejamentos propostos.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO PARA O PERÍODO DE TRABALHO
EMERGENCIAL**

ESCOLA MUNICIPAL _____

PERÍODO DE __ de MAIO de 2020 a __ de _____ de 2020

Nível de Ensino que a ação será desenvolvida (Com quem será feito?)	Lista de Ações a serem executadas (O que será feito?)	Datas previstas de início e, quando passível de previsão, de fim para cada ação (Quando será feito?)	Responsáveis pela execução de cada ação (Por quem será feito?)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Orientações Gerais

Senhores Diretores e Coordenadores Pedagógicos:

As orientações que seguem são para nortear os trabalhos nesse período de emergência, na organização dos trabalhos efetivos, que deverão ser cumpridos por cada Escola Municipal coordenadas e supervisionadas pelos diretores e coordenadores pedagógicos.

Os objetivos são: organizar o trabalho efetivo dos professores de acordo com sua carga horária e a validação das horas de efetivo trabalho escolar para os alunos, que deverão somar para finalizar o ano letivo de 2020, no mínimo 800h.

Dessa forma, solicitamos atenção especial para os registros de todas as ações previstas por seus professores.

1 - A coordenação geral do processo fica sob a responsabilidade do(s) diretores das Escolas Municipais.

2 - A Coordenação, supervisão e acompanhamento ficam sob a responsabilidade do coordenador pedagógico e diretor:

- Organização da escola e salas de aula para que o professor faça seu trabalho, tenha todos os cuidados indicados pela saúde pública de afastamento social e uso de equipamentos de proteção pessoal (máscaras); água e sabão; álcool em gel.
- Faça a escala dos professores para cada dia e período;
- Registro do cumprimento da carga horária definida no cronograma;
- Envio à Secretaria Municipal de Educação dos relatórios.

3 - A organização e acompanhamento pedagógicos das aprendizagens remotas ficam sob a responsabilidade do coordenador pedagógico e direção da Escola:

- Organizar e definir data para envio e devolutiva das atividades;
- Acompanhar e avaliar as atividades propostas antes de enviar aos estudantes;
- Fazer chamada para verificar a impressão e envio de material aos alunos e registrar principalmente o aluno que não estiver acompanhando, para na sequência verificar outra possibilidade de aprendizagem, **NENHUM ALUNO** deverá ficar sem acesso aos processos de aprendizagem remota.
- Cumprir o cronograma.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ATRIBUIÇÕES:

É dever do professor e da Escola promover registros detalhados das atividades realizadas, para comprovações posteriores, mantendo-as arquivadas, no intuito de legitimar a carga horária-letiva exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e MP 934 de 01 de abril de 2020.

A realização de atividades de aprendizagem remota durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de alteração do calendário escolar caso, não seja possível contemplar às 800 horas previstas em lei.

Para atividades de aprendizagem remota, o professor, juntamente com a gestão da Escola e a Coordenação Pedagógica, organizará a logística, envio e acompanhamento das para que os estudantes possam desenvolver as atividades em domicílio.

Os pais ou responsáveis legais, poderá ir até a Escola, em dias e horários fixos, retirar suas atividades, devendo a escola disponibilizar as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus (COVID-19).

O professor devera dirigir-se à sua Escola para planejar as atividades orientando as unidades temáticas previstas para o 1º semestre e impressão de materiais, quando necessário, sempre respeitando as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus (COVID-19).

Para Educação física e Ensino Religioso que não possuem livros o professor deverá encaminhar o material teórico necessário.

Os professores das salas multisseriadas deverão dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação para orientação e planejamento das atividades.

Todo o planejamento de aulas, considerando a seleção de conteúdos e os materiais didáticos adotados, deve estar em conformidade com a legislação vigente: BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a nutricionista ficara responsável pela elaboração do pedido da merenda escolar (convencional e da agricultura familiar) para que sejam montados os kits para distribuição às famílias vulneráveis dos alunos do nosso município. Deverá ser observado que no caso da merenda adquirida da agricultura familiar deverá ser dada preferência para os produtos mais resistentes para serem entregues juntamente com a merenda convencional.

A merenda deverá ser distribuída em kits a cada 30 dias a fim de evitar aglomeração na distribuição, devendo ser obedecidas as regras e critérios da distribuição ocorrida em abril do corrente ano e estabelecido no plano de contingenciamento elaborado pela SEMED.

A coordenação de merenda escolar ficará responsável pela entrega dos kits já preparados para as escolas municipais da zona urbana e rural, ficando responsável pela comprovação da entrega dos kits nas escolas municipais e posterior elaboração de relatório e apresentação junto ao CAE para posterior análise e aprovação.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Todos os atos decorrentes da aplicação desse plano deverão ser devidamente registrados pelos gestores e professores das Escolas Municipais que deverão ficar à disposição da SEMED para a apresentação quando solicitados.

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação